PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY – MANO DADAI - PRTB

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispôe sobre obrigatoriedade da publicidade interna da relação do médicos plantonistas das unidades de Pronto Atendimento, e das Unidades Básicas de Saúde da Rede Pública do Municipio de Santarém e dá outras providencias correlatas".

Art. 1º As Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde da Rede Pública do municipio de Santarém ficam obrigadas a dar publicidade da relação dos médicos(as) plantonistas e dos que atendem em Unidades Básicas de Saúde.
Pargrafo Único – A relação dos médicos(as) deverá constar em um painel a ser fixado no "hall" de entrada das Unidades de Saúde , em local visivel, contendo: o nome completo dos profissionais, CRM e especialidade; horario de inicio e termino da escala de cada profissional; nome do Diretor ou Enfermeiro (a) responsavel da unidade de saúde; a informação e orientação quanto ao procedimentos para eventual reclamação.
Art. 2º A relação dos médicos (as) plantonista devera ser atualizada a cada troca de turno da escala de planão.
Art. 3º A relação dos medicos que atendem na Unidade Básica de Saúde deve ser divulgada mensalmente, com horario e periodo de atendimento de cada profissional.
Art. 4º Em caso do descuprimento da presente lei poderá o usuario fazer eventual reclamação, através de imediata comunicação ao Diretor Responsavel pela Unidade de Saúde, ou atraves da Ouvidoria de Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações de proprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário " Vereador Benedito Magalhães" em 18 de setembro de 2019.

Vereador Mano Dadai
PRTB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa, ora trazida a este parlamento, vem motivada pelo dever do legislador de aprimorar o atendimento dos usuários das Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde da Rede Publica do Municipio de Santarém.

Não obstante a qualidade do atendimento ao cidadão, que desfruta de otica prioritaria pela administração, a obrigatoriedade da publicidade da relação dos profissonais da medicina escalados nos plantões das Unidades de Saude do municipio de Santarém, de certo transformará semelhantes orgãos em canal mais aberto de informação para a garantia do espero no atendmento e na defesa dos direitos do usuário-cidadão à saude. Considerando o principio da eficiencia e transparencia a prsente iniciativa legislativa passara a ser mecanismo pelo qual o controle do usuario rercute de forma mais consistente e efetivo no funcionamento da instituição.

Por outra senda, tem simultanemente como objetivo defender os interreses dos usuarios e acompanhantes, adotando uma postura de moderna a catalizadora da ultilizaçãodos meios de comunicação e reivindicação dos procedimentos perpetrados pelos profissionais da medicina; antes de qualquer considerações servidores publicos e protagonistas essenciais da saude publica.

Ness diapasão, na convicção de que poderemos contar com a sabedoria dos meus nobre pares, que saberão sopesar o alcance e a utilidade da presente inicialiva legislativa, os conclamo a convertê-la em lei.

Sala das Sessões, Plenário " Vereador Benedito Magalhães" em 18 de setembro de 2019.

Mano Dadai
Vereador - PRBT